
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer aos trâmites inerentes à contratação direta por Dispensa de Licitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação, por se tratar de Dispensa foi elaborado conforme a Lei nº 8.666/93, especialmente as contidas no inciso XXII do art. 24.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica para atender a unidade consumidora: Abatedouro de animais de pequeno e médio porte do município de Boa Vista-RR.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de justificativa para contratação de serviço para o fornecimento de energia elétrica para consumo no abatedouro de animais de pequeno e médio porte do município de Boa Vista-RR, localizado no endereço: RD RR 319, estrada do passarão, S/N 2,2-BV/RR.

Visando atender as necessidades básicas quanto ao consumo de energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos, como câmaras de resfriamentos, pois o uso da energia elétrica nos processos inerentes ao frigorífico de abate é essencial. Ademais, para o funcionamento das operações de armazenamento do produto que garante a qualidade do produto final, assim efetivando a melhoria do atendimento do interesse público que necessitam e buscam serviços de qualidade.

5. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Para a pretensa contratação, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso XXII, da Lei Federal nº. 8.666/93 que trata da possibilidade de contratação direta de fornecedor para a prestação de serviços de energia elétrica. Conforme dispõe:

Art.24. É dispensável a Licitação:

(...)

XXII - Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionária, permissionária ou autorizado, segundo as normas da legislação específica”.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-os como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

6. DA ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1. Em análise do caso da distribuição de energia elétrica, a Roraima Energia S/A, se trata de empresa privada concessionária de serviço público, conformando-se, ainda, como a única fornecedora possível dos serviços de energia elétrica no Estado de Roraima, o que conclui na inviabilidade de competição em virtude de fornecedor exclusivo.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO

7.1. O presente objeto consiste na Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica para atender a unidade consumidora: Abatedouro de animais de pequeno e médio porte do município de Boa Vista-RR, localizado no endereço: RD RR 319, estrada do passarão, S/N 2,2-BV/RR.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação no presente procedimento exigir-se-á a documentação prevista no art. 27 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93, relativas a:

8.1.1. Habilitação Jurídica;

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O Fornecimento de energia Elétrica é imediato e será mensurado mensalmente e demonstrado através da fatura, que será conferida e atestada pelo fiscal do contrato, se apresentar falhas ou incorreções será devolvida para a devida correção.

10. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atendidas às exigências legais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

b) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quando se tratar de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

d) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado regional pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a Administração;

11.2. A CONTRATADA, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

a) Executar os serviços objeto deste projeto nos prazos máximos determinados;

b) Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste projeto;

c) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

d) Zelar pela perfeita execução dos serviços CONTRATADOS;

e) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e

prestar os esclarecimentos julgados necessários;

f) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relativamente à execução dos serviços contratados;

g) Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

h) Prestar os serviços, objeto desta contratação, de forma ininterrupta, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. O valor estimado total será de **R\$ 116.000,00** (cento e dezesseis mil reais), sendo previsto a utilização mensal de aproximadamente **R\$ 9.666,66** (nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

12.2. A contratação da empresa deverá constar todos os impostos e taxas, e demais encargos deverão estar incluída no preço, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O custo da presente contratação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **1201**

Funcional Programática: **20 122 0054 2198**

Categoria Econômica: **3.3.90.39.00**

Fonte de Recurso: **1 500 000 (Próprio)**

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, por meio de ordem bancária remetida ao banco, em até 30 (trinta) dias após a liquidação das notas fiscais/faturas, devidamente atestado pelo Fiscal e pelo Setor competente para a sua aceitação.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da entrega do serviço será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, que serão nomeados por Fiscal do Contrato é o responsável pelo gerenciamento, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a CONTRATADA e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.

15.2. Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.

15.3. Os Fiscais do Contrato serão nomeados dentre os servidores da CONTRATANTE, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato.

15.4. Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

15.5. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

16.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O não cumprimento pela CONTRATADA dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

17.2. A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis;

17.3. No caso de inexecução total ou parcial do acordado, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor do objeto em atraso, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias, contados a partir da detecção da falta ou atraso verificado;

17.3.3. Multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor do objeto em atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, configurando-se, após o referido prazo, a inexecução total do Contrato;

17.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do futuro Contrato, ou no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, aplicada cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão do futuro Contrato.

17.3.5. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Gestor da Pasta fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei Federal n. 8.078/90 (Código Defesa Consumidor).

18.2. O contrato poderá ser rescindido por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado.

18.3. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município-DOM, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

18.4. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou

